



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 952/95

SÚMULA: Autoriza a empresa CEAR VEICULOS LTDA. a expandir suas instalações em área a ser destacada dos lotes 115A1 e 115A/29A, remanescente da Gleba Ribeirão Cafezal e parte do lote 29 da Gleba Patrimônio Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica a empresa CEAR VEÍCULOS LTDA, autorizada a instalar-se, como expansão de suas atividades, em área de terras a ser destacada do lote 115A1 e 115A/29A, remanescente da Gleba Ribeirão Cafezal e parte do lote 29 da Gleba Patrimônio Cambé, neste Município, Estado do Paraná, totalizando 11.000,00m², situada dentro dos seguintes limites e confrontações:

“A noroeste com o lote 115A1 e 115A/29A1, no rumo SW 22°22'56”NE em 120,631 metros; à nordeste com a estrada da Esperança no rumo NW 42°34'05”SE em 130,59 metros; à sudeste com o lote 115A1 e 115A/29A3 no rumo NE 22°22'56”SW em 65,33 metros; à sudoeste com o lote 115A1 e 115A/29A3 no rumo SE 67°37'04”NW em 118,30 metros.”

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 04 de setembro de 1995.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Aldecir Cairrão
Secretário Mun. de Administração

Mario Vander Martins Roberto
Secretario Mun. de Planejamento

Projeto n° 24/1995.

Autor: Executivo Municipal.